



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – TAT**

Processo SEF 5208/2020

Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda

Assunto: Regulamentação das sessões por videoconferência

Exposição de Motivos

Senhor Secretário de Estado da Fazenda,

É consabido que o Estado de Santa Catarina, como os demais estados brasileiros, adotou medidas objetivando a contenção da pandemia do COVID-19, notadamente a restrição de aglomerações de pessoas, incluindo reuniões e sessões presenciais.

Dessa feita, com intuito de dar prosseguimento aos trabalhos realizados no âmbito do Tribunal Administrativo Tributário, no que concerne às sessões de julgamento, há necessidade de expedição de decreto estadual com o objetivo de autorizar e regulamentar a realização de sessões por videoconferência.

Salienta-se que o regimento interno do Tribunal Administrativo Tributário, instituído pelo Decreto Estadual n. 3.114/10, não prevê a possibilidade de sessões de julgamento pela referida modalidade, o que enseja a imprescindibilidade de autorização pelo mesmo veículo legislativo.

Dessa forma, solicita-se o encaminhamento da proposta de decreto estadual à Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil.

Florianópolis, 05 de junho de 2020.

João Carlos von Hohendorff

Presidente do Tribunal Administrativo Tributário